

LEI Nº 469/98

“Concede reajuste aos Professores do Ensino Fundamental da 5ª a 8ª série do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede abono pecuniário de R\$ 1,00 (Um Real) por hora aula aos professores de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/05/98.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 18 de maio de 1998

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL**